



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 2.223 - de 6 de setembro de 1991

**Declara de utilidade pública a Associação dos
Moradores do Bairro Cidade Alegria.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º É declarada de **utilidade pública**, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.019/89, de 11/07/89, a **Associação dos Moradores do Bairro Cidade Alegria**, registrada no Cartório dos Registros Especiais no Livro "A" nº 02, de Registro de Pessoas Jurídicas, à folhas 13 verso a 14, em 22/05/91, sob o número de ordem 354.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 06 de setembro
de 1991.

Antônio Augusto Brasil Carús
Prefeito Municipal